



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENEISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2161/2018.

Interessado: 8ª, 27ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Promotorias de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a publicação do Ato PGJ nº 10/2018, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2337/2018.

Interessado: Comissão Instituída pela Portaria PGJ nº 322/2018.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 357/2018, evoluam os presentes autos ao interessado.

Proc: 2338/2018.

Interessado: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À ESMP para as medidas cabíveis.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2016.00002268-9.

Interessado: DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI DE MAGALHÃES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2018.00000515-4.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE ALAGOAS, PROCURADORIA-GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2018.00001452-0.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Boca da Mata.

Proc: 02.2016.00001745-3.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002975-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, arquite-se.

Proc:02.2018.00002935-7.

Interessado: CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL/ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto com o Proc. SAJMP n° 02.2017.00004263-4, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00003563-7.

Interessado: TCE/AL - Gabinete da Presidência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003567-0.

Interessado: MPT - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003595-9.

Interessado: Governo de Alagoas - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003599-2.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003601-4.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003602-5.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003603-6.

Interessado: Davi Antônio Lima Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003626-9.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2288/2018.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2359/2018.

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ n° 364/2018 (doc. 1), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2366/2018.

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2368/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Arapiraca/Cível Residual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2378/2018.

Interessado: Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à DG para as providências cabíveis.

PIC 33/2016-GAECO.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:

“Peças de informação. PIC. Ausência de indícios de autoria e materialidade delitivas. Arquivamento”. Devolvam-se os autos ao órgão para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de agosto de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, (CNPJ sob o n° 07.841.319/0001-99).

DO OBJETO: A aquisição de condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços n° PGJ/AL-21/2017, face as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico para n° 15/PGJ/2017, quantidade, valor unitário e total estabelecido neste Contrato, conforme processo n° PGJ/AL-1216/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 15/PGJ/2017 – Ata de Registro de Preços n° 21/2017, com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02, n° 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo n° PGJ/AL-1415/2017.

DO VALOR: R\$ 18.403,32 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual e do Fundo Especial do Ministério Público, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3013.0000 – Aparelhamento do Ministério Público, Naturezas de despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão (Representante legal do Fornecedor).

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ N° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ N° 34.028316/0004-56).

DO OBJETO: Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atentam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, conforme processo PGJ n° 1253/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de Inexigibilidade de Licitação – aplicação do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, com o arrimo da ratificação da inexigibilidade publicada no DOE/AL em 16 de maio de 2018, conforme Processo PGJ n° 1253/2018, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei n° 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Edmilson Bezerra da Silva e Elisan de Mendonça Buarque Leite (Representantes legais da ECT-DR/AL).

## Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1163/2018

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1860/2018

Interessado: ESMP - Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Contratação de seguro para estagiários

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de Seguro Pessoal para estagiários do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas. Programa básico. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 85/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo 03 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores da modalidade de licitação que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o dispositivo no art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Companhia de Seguros Aliança do Brasil”, no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) para 250 (duzentos e cinquenta) estagiários. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1938/2018

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças desta PGJ

Assunto: Aquisição de licença de sistema web para cálculos tributários

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratação direta por inexigibilidade de Licitação. Sistema Web de Gestão tributária. Exame da situação fática. Hipótese recepcionada pelo Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Inviabilidade de competição. Fornecedor exclusivo. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Pela possibilidade jurídica da contratação direta com a empresa Open Treinamento Empresariais e Editora Ltda., no valor total de R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais). Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2042/2018

Interessado: Vanessa Cristina de Moraes Santos – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o despacho da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível III, PGJ C2 para Classe C, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2066/2018

Interessado: Thaísa Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o despacho da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível II, PGJ C2 para Classe C, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2123/2018

Interessado: 26ª PGJ/ Núcleo de Defesa da Saúde Pública

Assunto: Requerendo Licença para tratamento de saúde da Dra. Micheline Laurindo

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público. Licença para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2150/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Contratos. Pedido de Providências. Empenho estimativo. Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista. Contrato nº 14/2017. Despesas de hospedagem, horas extras e adicionais noturnos dos condutores. Possibilidade. Previsão inserta na cláusula oitava e nona do contrato. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2314/2018

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitação de aquisição de material gráfico

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços gráficos para a campanha “Agosto Lilás”. Justificada a necessidade da contratação. Termo de Referência. Orçamento nº 95/2018. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores da modalidade de licitação que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta junto a pessoa jurídica “Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos Ltda-ME”, que apresentou o menor valor, perfazendo um valor global de R\$ 2.994,10 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2330/2018

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2342/2018

Interessado: João Rodrigo Santos Ferreira - Biblioteconomista.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2345/2018

Interessado: Janyne Beatriz Santos Silva – Técnico do MP.

Assunto: Requerendo suspensão e adiamento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2357/2018

Interessado: Dra. Marília Cerqueira Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 2 de agosto de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 636, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, Promotor de Justiça da 1ª PJC, referentes aos meses de agosto e outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 640, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2123/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, Promotora de Justiça da 26ª PJC, 60 (sessenta) dias, para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença, correspondente ao período de 5 de julho de 2018 a 2 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 641, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2066/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THÁISA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 642, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2042/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 643, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2345/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de JANYNNE BEATRIZ SANTOS SILVA, Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 644, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1163/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, Promotor de Justiça da 1ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF n° 412.896.844-72, matrícula n° 69099, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 352,32 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 339,79 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no dia 17 de abril do corrente ano, onde participou do Seminário de Direitos dos Usuários de Planos de Saúde, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## **Direção-Geral**

PORTARIA DG N° 47/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, inscrito no CPF n° 073.561.014-24, matrícula n° 825314-5, como gestor e fiscal substituto do Prédio-sede do Contrato n° 1/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa KISLLEY LOUREIRO DE ARAÚJO – ME (CNPJ n° 17.953.939/0001-73), com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Maceió, 2 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## **Conselho Superior do Ministério Público**

EDITAL DE PROMOÇÃO N° 19/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de agosto de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL DE PROMOÇÃO N° 20/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de agosto de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

## **Promotorias de Justiça**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

O Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de MAIO/2018, do despacho abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00000541-7  
INTERESSADOS: CONSUMIDORES  
ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE MACEIÓ

DESPACHO: Assim, em razão do exaurimento do presente Inquérito Civil Público e, considerando todos os argumentos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências: a) Tendo em vista que o presente Inquérito Civil Público foi instaurado de ofício por esta Promotoria de Justiça e, considerando, ademais, a inexistência de uma parte específica interessada (eis que o presente procedimento interessa a toda a coletividade), determinamos a intimação dos consumidores por DOE; b) Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação, observando-se o art. 10, §1º da Resolução CNMP n. 23/2007; c) Baixas necessárias. CUMPRA-SE. Maceió/AL, quinta-feira, 10 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

O Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de JULHO/2018, do despacho abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00000525-0

INTERESSADOS: CONSUMIDORES

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, FLUIDEZ DO TRÂNSITO, LIMPEZA E DEMAIS CRITÉRIOS PERTINENTES ÀS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2016/2017

DESPACHO: Por assim ser, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, determinando ademais: a) a cientificação dos interessados (Celebration, Eletrobrás e a Notificante Jessica Deglio Violin, pessoalmente, e os demais signatários por DOE); b) após, encaminhe-se ao Egrégio CSMP/AL para os devidos fins. Cumprase. Maceió/AL, quarta-feira, 04 de julho de 2018.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06.2018.00000259-0

INTERESSADOS: CONSUMIDORES

ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DE ALGUNS SUPERMERCADOS POR COLOCAREM À VENDA PRODUTOS FORA DA VALIDADE

DESPACHO: Nesta senda, tendo em vista que o presente procedimento cumpriu a contendo seu desiderato, sendo realizadas fiscalizações em todos os supermercados denunciados e tomadas as devidas providências, determino o arquivamento dos autos, após a adoção das seguintes diligências: a) Dê-se ciência ao reclamante e a Ouvidoria; b) Dê-se ciência ao PROCON/AL, recomendando-lhe que realize fiscalizações periódicas nos referidos supermercados; c) Após, remetam-se os autos ao Egrégio do CSMP para apreciação e homologação do presente despacho de arquivamento. Cumpra-se. Maceió/AL, terça-feira, 17 de julho de 2018.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06.2018.00000022-6

INTERESSADOS: CONSUMIDORES

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NOS TRANSPORTES COLETIVOS QUE ATENDEM OS BAIRROS DE GUAXUMA, GARÇA TORTA, RIACHO DOCE E JACARECICA

DESPACHO: Considerando que, após as devidas fiscalizações, não foram identificadas quaisquer irregularidades, e que os consumidores, ao constatarem o funcionamento deficiente do transporte coletivo, poderão novamente apresentar denúncia a esta Promotoria de Justiça para que se proceda a devida apuração, determino o arquivamento dos autos com as seguintes providências: a) Dê-se ciência aos usuários/consumidores através do DOE; b) Após, remetam-se os autos ao Egrégio do CSMP para apreciação e homologação do presente despacho de arquivamento. Cumpra-se. Maceió/AL, terça-feira, 17 de julho de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema  
INQUÉRITO CIVIL N° 06.2018.00000734-1

PORTARIA N° 0021/2018/02PJ-Sipan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e a Resolução n° 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da CF/88, que prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a previsão do art. 129, III, da CF/88, que estabelece ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO os fatos, informações e documentação constante das Notícias de Fato n.º 01.2018.00001194-5, 01.2018.00001193-4, 01.2018.00001192-3, 01.2018.00001191-2, 01.2018.00001190-1, 1189-0 E 01.2018.00001188-9, que trazem notícia de possível dano ambiental praticado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, inscrita no CNPJ n.º 12.294.708/0001-81, nos municípios de Santana do Ipanema e Olivença;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL de n.º 09.2018.00000723-0, com escopo de apurar fato ilícito praticado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, inscrita no CNPJ n.º 12.294.708/0001-81, pelo que se determina as seguintes providências:

a) autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva, conforme exigência do art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

b) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Res. CNMP n.º 23/2007;

c) oficiar a CASAL e a CODEVASF para que apresentem informações atualizadas sobre as irregularidades apontadas pelo Instituto de Meio Ambiente  IMA;

d) Proceder ao traslado das peças relevantes das Notícias de Fato n.º 01.2018.00001194-5, 01.2018.00001193-4, 01.2018.00001192-3, 01.2018.00001191-2, 01.2018.00001190-1, 1189-0 E 01.2018.00001188-9, em trâmite nessa 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL.

Santana do Ipanema, 01 de agosto de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000725-2

Portaria n° 08, de 01 de Agosto de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 10.216/2001, em seu artigo 8º, §1º : “A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta”;

CONSIDERANDO que possui nesta cidade de Pilar/AL a Clínica Psissocial Luz da Paz, a qual se destina a atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Por fim, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88),

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº09.2018.00000725-2, visando a acompanhar e fiscalizar as atividades da Clínica Psicossocial Luz da Paz, bem tomar conhecimento das internações e altas dos pacientes.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

- 1 - Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJMP;
- 2 - Juntem-se aos autos os ofícios recebidos neste ano relativos à referida clínica.
- 3 - Comunique-se a instauração do presente procedimento à Direção da Clínica Psicossocial Luz da Paz, para que a mesma informe a quantidade de internos, bem como passe informar das internações e altas de pacientes;
- 5 - Publique-se no DOE a presente portaria;
- 6 – Cumpra-se, Diligencie-se.

Pilar/AL, 01 de agosto de 2018

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 06.2018.00000736-3

PORTARIA N. 0025/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de São José da Tapera/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85; artigos 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996; e art. 2º, § 4º da Resolução do CNMP n. 23/07, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 37, estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade, conforme art. 14, da Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO o conteúdo da representação formulada perante o Ministério Público dando conta de supostas irregularidades em contrato de prestação de serviço firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS e a empresa JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES).

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores informações acerca das despesas realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS com locação de veículos;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando, de imediato, as seguintes providências:

1) comunicação da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n. 01/96, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;

2) expedição de ofício à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS para requisitar a apresentação, em até 10 (dez) dias, das seguintes informações:

a) relação de todos os veículos locados pela JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES) à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS, no processo administrativo de nº 001.014.230817 (Dispensa de Licitação nº 003/2017) e processo administrativo de nº 004.014.251017 (Pregão Presencial nº 028/2017), informando se existe contrato atual em vigência, inclusive, informando a identificação completa e pormenorizada da frota, com cópia do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

b) relação de todos os motoristas dos veículos acima referenciados, com cópia das respectivas Carteiras Nacional de Habilitação (CNH);

c) cópias integrais dos Processos Licitatórios e de Pagamentos referentes aos contratos firmados com a empresa JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES)

d) apresentar outras informações e documentos necessários à comprovação da lisura no procedimento de contratação e prestação do serviço da JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES) à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

3) expedição de ofício à JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES) para requisitar a apresentação, em até 10 (dez) dias, das seguintes informações:

a) relação dos veículos locados pela JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES) à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS, no processo administrativo de nº 001.014.230817 (Dispensa de Licitação nº 003/2017) e processo administrativo de nº 004.014.251017 (Pregão Presencial nº 028/2017), bem como informar se existe contrato atual vigente, inclusive, devendo a relação constar a identificação completa e pormenorizada da frota, com cópia do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

b) relação de todos os motoristas dos veículos acima referenciados, com cópia das respectivas Carteiras Nacional de Habilitação (CNH);

c) apresentar outras informações e documentos necessários à comprovação da lisura no procedimento de contratação e prestação do serviço da JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-ME (JR LOCAÇÕES) à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

Autue-se e registre-se a presente Portaria e documentação anexa; Cumpra-se.

São José da Tapera, 01 de agosto de 2018.

Fabio Bastos Nunes  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 06.2018.00000420-0

PORTARIA N. 0026/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de São José da Tapera/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85; artigos 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996; e art. 2º, § 4º da Resolução do CNMP n. 23/07, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

CONSIDERANDO que a previdência social é um direito assegurado constitucionalmente, insculpido no sistema de seguridade social;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da seguridade social o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados, na forma do art. 194, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas (SINTEAL) dando conta de suposta recusa/demora injustificada para posse dos representantes dos trabalhadores nos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Senador Rui Palmeira (SENADOPREV);

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores informações acerca das alegações e documentos apresentados pela mencionada entidade de classe e, por oportuno, informações acerca da atual situação financeira do SENADOPREV;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nº, determinando, de imediato, as seguintes providências:

1) comunicação da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n. 01/96, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;

2) expedição de ofício ao Município de Senador Rui Palmeira, para requisitar a apresentação, em até 10 (dez) dias, de justificativa para a recusa/demora em empossar os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Senador Rui Palmeira (SENADOPREV);

3) expedição de ofício ao Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Senador Rui Palmeira (SENADOPREV), para requisitar a apresentação, em até 10 (dez) dias, das seguintes informações:

a) informar a composição atual dos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Senador Rui Palmeira (SENADOPREV), com indicação dos seguimentos representados;

b) apresentar os termos de posse dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Senador Rui Palmeira (SENADOPREV), com indicação dos seguimentos representados;

c) apresentar informações acerca da atual situação financeira da previdência municipal, tais como: despesas e receitas, de forma detalhada, especificando o custo com aposentadorias, pensões, benefícios, etc.

Autue-se e registre-se a presente Portaria e documentação anexa; Cumpra-se.

São José da Tapera, 02 de agosto de 2018.

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA

Nº 06.2018.00000735-2

Portaria Nº 0017/2018/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Taquarana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia de fato informando possíveis irregularidades na reforma do prédio e na locação de veículos da Câmara Municipal de Coité do Noia/AL;

2 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais em individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria

3 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

instaurar o inquérito civil, com a finalidade de realizar a apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil.

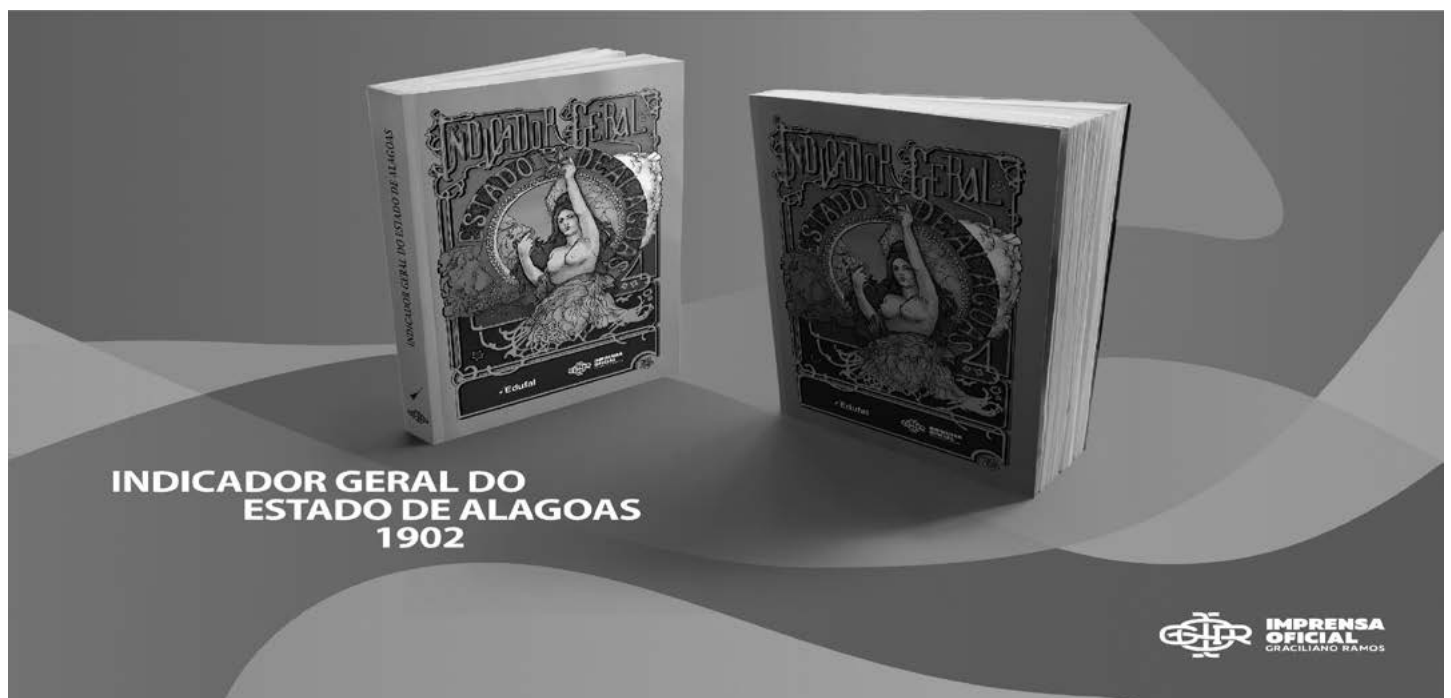
Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado. Alfm, consigna-se que o presente INQUÉRITO CIVIL será regido pelas disposições da Lei no 7.347/1985, no que lhe for aplicável, combinado com as prescrições da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e da Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Taquarana, 01 de agosto de 2018.

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça



**INDICADOR GERAL DO  
ESTADO DE ALAGOAS  
1902**